

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO Nº 08/2020

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

PROCESSO Nº 570/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SIGEF E RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DOS DOCUMENTOS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕE AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INDICADAS NA TABELA 01 (LOTES 1 A 10); E SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SIGEF DOS DOCUMENTOS IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕE AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INDICADAS NA TABELA 02 (LOTES 11 A 13).

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos temos a informar o que segue:

QUESTÃO 39:

Em relação ao item 5.4.3.:

"5.4.3. Verificar qualquer ocorrência de sobreposição de documentação imobiliária que incida total ou parcialmente sobre a área de estudo, levantando-se a documentação referente aos imóveis sobrepostos a área pública, identificando a dominialidade, local de registros e elaborando parecer sobre as inconsistências com o objetivo de indicação da melhor forma de resolução do conflito;"

Em caso de ocorrência de sobreposição e consequente litígio, seja de ocupação ou de outra espécie, com comprometimento dos trabalhos subsequentes de: Georreferenciamento (item 4.3); Retificação e unificação da documentação imobiliária dos imóveis (item 4.4) e memorial Descritivo e planta Georreferenciada do perímetro da UC (item 4.5). Do ponto de vista contratual, como serão considerados tais impedimentos? serão considerados inadimplência do Contratado? O Contratado será penalizado? fará jus à remuneração prevista para tais produtos, mesmo que parciais de forma proporcional? outro?

RESPOSTA 39:

Nos casos em que não for possível obter as anuências por conta da existência de conflitos com os confrontantes, serão analisados caso a caso e realizado o pagamento conforme o trabalho feito e aprovado pela Fundação Florestal. Caso haja sobreposição com outra certificação, o profissional pode requerer no SIGEF a análise de sobreposição, que será analisada pelos técnicos do INCRA para deferimento ou não do pedido.

Complemento, que a exigência de advogado no quadro técnico é justamente para auxiliar nesses casos, utilizando primeiramente de ferramentas administrativas (extra-judiciais) para tentar sanar os conflitos e posteriormente, caso for preciso, resolver por vias judiciais, conforme consta no próprio item 5.4.3. e conforme dito acima, serão analisados caso a caso.

Agradecemos pelo contato e esperamos ter atendido ao solicitado.

Pedimos a gentileza de que leiam atentamente todas as condições do edital e seus anexos para elaboração das propostas e atendimento das exigências constantes no edital.

Setor de Licitações e Compras - SLC

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.